



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 27/2009
DE 17/11/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Presidente do Cis-Comcam, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial a Resolução nº 5/2008, de 15/12/2008, publicado no jornal tribuna do interior, em 16/12/2008, edição nº 7.251.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM do exercício 2009, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias à saber:

ÓRGÃO 01: CIS-COMCAM
UNIDADE 001: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CIS-COMCAM
PROJETO 01.001.10.302.0001.2.001. MANUT. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO CIS-COMCAM

3.3.90.39.00.00	1005	01001	43	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	120.000,00
3.3.90.39.00.00	31499	31499	47	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
Total					200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será utilizado o saldo por excesso de arrecadação apurado nas seguintes receitas, conforme estabelece o Inciso I do Art. 4º da Resolução nº 5 de 15 de dezembro de 2008, e nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECEITA	FONTE	VALOR
1.6.0.0.99.99.03.00	1005 01001	2.400,00
1.6.0.0.99.99.04.00	1005 01001	10.500,00
1.6.0.0.99.99.07.00	1005 01001	13.600,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.6.0.0.99.99.08.00	1005 01001	7.700,00
1.6.0.0.99.99.11.00	1005 01001	4.300,00
1.6.0.0.99.99.12.00	1005 01001	15.300,00
1.6.0.0.99.99.13.00	1005 01001	6.100,00
1.6.0.0.99.99.15.00	1005 01001	13.350,00
1.6.0.0.99.99.17.00	1005 01001	4.000,00
1.6.0.0.99.99.18.00	1005 01001	5.250,00
1.6.0.0.99.99.19.00	1005 01001	8.900,00
1.6.0.0.99.99.20.00	1005 01001	2.100,00
1.6.0.0.99.99.21.00	1005 01001	5.000,00
1.6.0.0.99.99.22.00	1005 01001	3.500,00
1.6.0.0.99.99.24.00	1005 01001	7.500,00
1.6.0.0.99.99.25.00	1005 01001	3.100,00
1.7.21.33.50.99.03	31499 31499	80.000,00
1.9.90.99.99.04.00	1005 01001	400,00
1.9.9.0.99.99.07.00	1005 01001	7.000,00
Total		200.000,00

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 17 de novembro de 2009.

João Paulo de Castro Klippe
Presidente do Cis-Comcam